

LEI COMPLEMENTAR N. 264/98.

Autor: Vereador Nilton Tuller.

Altera a Lei Complementar n. 47/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O artigo 201 da Lei Complementar n. 47/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 201. Será permitida a perfuração de poços artesianos dentro das divisas do terreno e na área do passeio público, mediante prévia autorização do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA), e desde que não acarrete prejuízos nas obras de infra-estrutura urbana do logradouro público."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º As disposições em contrário ficam revogadas.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 1998.


Jairo Morais Gianoto
Prefeito Municipal


Arnaldo Romualdo Martins
Chefe de Gabinete